



Número: **0801338-61.2020.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **20/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCOS ANDRE DE MENEZES (AUTOR)	MATHEUS VITOR DE LIMA PAIVA (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45923 586	19/07/2021 12:06	<a href="#">Petição</a>	Petição
45923 589	19/07/2021 12:06	<a href="#">2769355_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_Anexo_02</a>	Outros Documentos
45923 592	19/07/2021 12:06	<a href="#">2769355_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01</a>	Outros Documentos
45885 593	19/07/2021 12:02	<a href="#">Termo de Audiência</a>	Termo de Audiência

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/07/2021 12:06:54  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071912065363200000043636425>  
Número do documento: 21071912065363200000043636425

Num. 45923586 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		13/07/2021	1268	1600113714669
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
12/07/2021	2769355	08013386120208150331	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
SANTA RITA	2 VARA CIVEL/CRIMIN.	RÉU	250,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
BRADESCO SEGUROS S/A		Jurídica	33055146000193	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
MARCOS ANDRE DE MENEZES		Física	09098800424	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
00A77E4B11C1932B				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/07/2021 12:06:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071912065544400000043636428>  
Número do documento: 21071912065544400000043636428

Num. 45923589 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1 VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA/PB**

Processo n.º 08013386120208150331

**BRADESCO SEGUROS S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCOS ANDRE DE MENEZES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,  
Pede Juntada.

SANTA RITA, 15 de julho de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 19/07/2021 12:06:58  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071912065815700000043636431>  
Número do documento: 21071912065815700000043636431

Num. 45923592 - Pág. 1

**Poder Judiciário da Paraíba**



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA - 19/07/2021 12:02:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071912020441500000043601053>  
Número do documento: 21071912020441500000043601053

Num. 45885593 - Pág. 1

**2ª Vara Mista de Santa Rita**  
**PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-010**  
**SANTA RITA**  
**(83) 32177100**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Processo: 0801338-61.2020.8.15.0331

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Data e hora de realização: 19/07/2021 - 12:00:00

**Juiz de Direito Presidente - MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA**

**Partes:** MARCOS ANDRE DE MENEZES (autor)  
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT (ré)

**Advogados:** MATHEUS VITOR DE LIMA PAIVA - OAB/PB 24352 (autor)  
SUELIO MOREIRA TORRES - PB15477 (ré)

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO MUTIRÃO DPVAT.**  
VIDEOCONFERÊNCIA REALIZADA PELA PLATAFORMA ZOOM, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE CIENTES POR MANDADO/SISTEMA PJE, TENDO RECEBIDO O RESPECTIVO LINK DE ACESSO. No dia e hora acima descrito, encontrando-se presente em formato de videoconferência a MM Juíza de Direito, Dra MARIA DOS REMÉDIOS P PEDROSA, foi determinada a abertura de audiência nos autos do processo em epígrafe, atendendo ao chamado as partes e seus Advogados, conforme acima apontado, estando a demandada representada por preposto nomeado - STEPHANIE OLIVEIRA DANTAS.

**INICIADA A AUDIÊNCIA,** foram as partes ouvidas sobre a possibilidade de acordo, levando em consideração o teor do laudo pericial acostado, que apontou a existência de lesão de natureza permanente e parcial incompleta no(a) joelho esquerdo (75%) e quadril esquerdo (25%) de perda funcional do segmento anatômico atingido, considerando que a Lei 6.194/74 atribui percentual de 25% (vinte por cento) e 70% (setenta por cento) do valor da indenização prevista, respectivamente. Administrativamente o autor recebeu a quantia de R\$ R\$ 1.687,50 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), inferior ao valor apurado a partir da perícia médica judicial a partir da perícia médica judicial, que seria de R\$ 4.893,75 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), havendo um saldo de R\$ 3.206,25 (três mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor do autor. Chegaram as partes ao seguinte resultado: HOUVE ACORDO ENTRE AS PARTES. **ATO CONTÍNUO**, foi dada a palavra à parte demandada para impugnação formal ao laudo pericial acostado e, em seguida, à parte autora, por seus Advogados - NÃO SE REGISTRANDO IMPUGNAÇÃO. Alegações finais remissivas, ficando tudo registrado em mídia audiovisual, disponibilizado pelo sistema PJE MÍDIAS. **Por fim, pela MM JUÍZA FOI PROLATADO O SEGUINTE DESPACHO:** "Vistos, etc. Conclusos, para prolação de sentença. DEFIRO O PEDIDO de



*liberação do pagamento da perícia médica realizada. Cientes os presentes".* E, nada mais havendo a tratar, procedeu a MM Juíza ao encerramento deste termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente.



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA - 19/07/2021 12:02:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21071912020441500000043601053>  
Número do documento: 21071912020441500000043601053

Num. 45885593 - Pág. 3